

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Paulo Corrêa**

1º Vice-Presidente: Deputado **Eduardo Rocha**
2º Vice-Presidente: Deputado **Neno Razuk**
3º Vice-Presidente: Deputado **Antônio Vaz**

1º Secretário: Deputado **Zé Teixeira**
2º Secretário: Deputado **Herculano Borges**
3º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

DEPUTADOS – 11ª LEGISLATURA

Deputado Amarildo Cruz - PT
Deputado Antônio Vaz - Republicanos
Deputado Barbosinha - DEM
Deputado Capitão Contar - PSL
Deputado Coronel David - Sem partido
Deputado Eduardo Rocha - MDB
Deputado Evander Vendramini - PP
Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Gerson Claro - PP
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Jamilson Name - Sem partido
Deputado João Henrique - PL
Deputado Lídio Lopes - PATRI
Deputado Londres Machado - PSD
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputada Mara Caseiro - PSDB
Deputado Marçal Filho - PSDB
Deputado Marcio Fernandes - MDB
Deputado Neno Razuk - PTB
Deputado Paulo Corrêa - PSDB
Deputado Pedro Kemp - PT
Deputado Professor Rinaldo - PSDB
Deputado Renato Câmara - MDB
Deputado Zé Teixeira - DEM

BANCADAS 2021

BLOCO PARLAMENTAR G-10
Deputado Londres Machado - Líder / Deputado João Henrique - Vice-Líder

BLOCO PARLAMENTAR G-9
Deputado Marcio Fernandes - Líder / Deputado Neno Razuk - Vice-Líder

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
Deputado Professor Rinaldo - Líder / Deputado Marçal Filho - Vice-Líder

LIDERANÇA DO GOVERNO
Deputada Mara Caseiro - Líder / Deputado Eduardo Rocha - Vice-Líder

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA 3
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS..... 14

COMISSÕES PERMANENTES 2021

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Deputado Gerson Claro - Presidente / Deputado Barbosinha - Vice-Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Deputado João Henrique - Presidente / Deputado Jamilson Name

Comissão de Agricultura, Pecuária e Políticas Rural, Agrária e Pesqueira
Deputado Marcio Fernandes - Presidente / Deputado Renato Câmara - Vice-Presidente

Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia
Deputado Pedro Kemp - Presidente / Deputado Professor Rinaldo - Vice-Presidente

Comissão de Saúde
Deputado Antonio Vaz - Presidente / Deputado Felipe Orro - Vice-Presidente

Comissão de Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos
Deputado Lídio Lopes - Presidente / Deputado Antonio Vaz - Vice-Presidente

Comissão de Serviço Público, Obras, Transporte, Infraestrutura e Administração
Deputado Marçal Filho - Presidente / Deputado Neno Razuk - Vice-Presidente

Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Deputado Barbosinha - Presidente / Deputado Jamilson Name - Vice-Presidente

Comissão de Controle da Eficácia Legislativa e Legislação Participativa
Deputado Londres Machado - Presidente / Deputada Mara Caseiro - Vice-Presidente

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio
Deputado Capitão Contar - Presidente / Deputado Gerson Claro - Vice-Presidente

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Deputado Lucas de Lima - Presidente / Deputado Coronel David - Vice-Presidente

Comissão de Segurança Pública e Defesa Social
Deputado Coronel David - Presidente / Deputado Amarildo Cruz - Vice-Presidente

Comissão de Desenvolvimento Agrário e Assuntos Indígenas e Quilombolas
Deputado Pedro Kemp - Presidente / Deputado Lídio Lopes - Vice-Presidente

Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
Deputado Felipe Orro - Presidente / Deputado Lucas de Lima - Vice-Presidente

Comissão de Assistência Social e Seguridade Social
Deputado Evander Vendramini - Presidente / Deputado Londres Machado - Vice-Presidente

Comissão dos Direitos da Mulher e Combate a Violência Doméstica e Familiar
Deputada Mara Caseiro - Presidente / Deputado Marçal Filho - Vice-Presidente

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Presidência
1ª Secretária
Secretaria de Finanças e Orçamento
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional
Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

COMISSÕES PERMANENTES 2021

11ª. Legislatura - (2019 - 2022) - 3ª. Sessão Legislativa - (2021)

DEPUTADOS TITULARES

DEPUTADOS SUPLENTE

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 01, publicada no DOE 1971, de 4 de março de 2021, p. 16.

EVANDER VENDRAMINI	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10
GERSON CLARO Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA	G 10
EDUARDO ROCHA	G 9	RENATO CAMARA	G 9
BARBOSINHA Vice-Presidente	G 9	NENO RAZUK	G 9
PROFESSOR RINALDO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 20.

JOÃO HENRIQUE Presidente	G 10	CORONEL DAVID	G 10
JAMILSON NAME Vice-Presidente	G 10	GERSON CLARO	G 10
MARCIO FERNANDES	G 9	EDUARDO ROCHA	G 9
BARBOSINHA	G 9	RENATO CAMARA	G 9
FELIPE ORRO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 20.

EVANDER VENDRAMINI	G 10	JOÃO HENRIQUE	G 10
CAPITÃO CONTAR	G 10	JAMILSON NAME	G-10
MARCIO FERNANDES Presidente	G 9	AMARILDO CRUZI	G 9
RENATO CAMARA Vice-Presidente	G 9	EDUARDO ROCHA	G 9
MARA CASEIRO	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 20-21.

CORONEL DAVID	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
GERSON CLARO	G 10	JOÃO HENRIQUE	G 10
EDUARDO ROCHA	G 9	LIDIO LOPES	G 9
PEDRO KEMP Presidente	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

V – COMISSÃO DE SAÚDE

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

ANTONIOVAZ Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA	G-10
EVANDER VENDRAMINI	G 10	JAMILSON NAME	G-10
RENATO CAMARA	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
PEDRO KEMP	G 9	BARBOSINHA	G 9
FELIPE ORRO Vice-Presidente	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

ANTONIO VAZ Vice-Presidente	G 10	LONDRES MACHADO	G 10
CAPITÃO CONTAR	G 10	CORONEL DAVID	G 10
LIDIO LOPES Presidente	G 9	NENO RAZUK	G 9
PEDRO KEMP	G 9	AMARILDO CRUZI	G 9
MARA CASEIRO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

LUCAS DE LIMA	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10
JOÃO HENRIQUE	G 10	JAMILSON NAME	G 10
NENO RAZUK Vice-Presidente	G 9	RENATO CAMARA	G 9
EDUARDO ROCHA	G 9	PEDRO KEMP	G 9
MARÇAL FILHO Presidente	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

JOÃO HENRIQUE	G 10	CORONEL DAVID	G 10
JAMILSON NAME Vice-Presidente	G 10	GERSON CLARO	G 10
RENATO CAMARA	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
BARBOSINHA Presidente	G 9	LIDIO LOPES	G 9
PROFESSOR RINALDO	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

LONDRES MACHADO Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA	G 10
GERSON CLARO	G 10	JOÃO HENRIQUE	PR
NENO RAZUK	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
EDUARDO ROCHA	G 9	RENATO CAMARA	G 9
MARA CASEIRO Vice-Presidente	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

CAPITÃO CONTAR Presidente	G 10	LONDRES MACHADO	G 10
GERSON CLARO Vice-Presidente	G 10	JAMILSON NAME	G 10
NENO RAZUK	G 9	BARBOSINHA	G 9
AMARILDO CRUZ	G 9	PEDRO KEMP	G 9
PROFESSOR RINALDO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

LUCAS DE LIMA Presidente	G 10	NENO RAZUK	G 9
CORONEL DAVID Vice-Presidente	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10

EVANDER VENDRAMINI	G 10	BARBOSINHA	G 9
RENATO CAMARA	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
FELIPE ORRO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

CORONEL DAVID Presidente	G 10	GERSON CLARO	G 10
CAPITÃO CONTAR	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
BARBOSINHA	G 9	NENO RAZUK	G 9
AMARILDO CRUZ Vice-Presidente	G 9	PEDRO KEMP	G 9
MARÇAL FILHO	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.

ANTONIO VAZ	G 10	GERSON CLARO	G 10
JAMILSON NAME	G 10	LONDRES MACHADO	G 10
LIDIO LOPES Vice-Presidente	G 9	RENATO CAMARA	G 9
PEDRO KEMP Presidente	G 9	AMARILDO CRUZ	G 9
MARA CASEIRO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.

LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	G 10	GERSON CLARO	G 10
EVANDER VENDRAMINI	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
MARCIO FERNANDES	G 9	BARBOSINHA	G 9
AMARILDO CRUZ	G 9	NENO RAZUK	G 9
FELIPE ORRO Presidente	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.

EVANDER VENDRAMINI Presidente	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
LONDRES MACHADO Vice-Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA	G 10
LIDIO LOPES	G 9	PEDRO KEMP	G 9
EDUARDO ROCHA	G 9	AMARILDO CRUZ	G 9
MARÇAL FILHO	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.

MARA CASEIRO Presidente	G 10/PSDB	LUCAS DE LIMA	G 10
JAMILSON NAME	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
MARCIO FERNANDES	G 9	EDUARDO ROCHA	G 9
AMARILDO CRUZ	G 9	NENO RAZUK	G 9
MARÇAL FILHO Vice-Presidente	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

COMISSÕES ESPECIAIS 2021

I – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL

Ata nº 001/2020, publicada no D. O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 23

EVANDER VENDRAMINI Vice-Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
JOÃO HENRIQUE	PL	NENO RAZUK	G-10
PEDRO KEMP Presidente	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
LÍDIO LOPES	G-8	JAMILSON NAME	G-10
MARÇAL FILHO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

II – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Ata nº 001/2020, publicada no D.O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 24

GERSON CLARO	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
RENATO CÂMARA Vice-Presidente	G-8	PEDRO KEMP	G-8
FELIPE ORRO Presidente	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

III – COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ato nº 59/2019, publicado no D.O. Eletrônico ALEMS nº 1714, 12 de novembro de 2019, p. 4

FELIPE ORRO	PSDB	LUCAS DE LIMA	G-10
PEDRO KEMP	G-8	LIDIO LOPES	G-8
BARBOSINHA	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
NENO RAZUK	G-10	ANTÔNIO VAZ	G-10
CORONEL DAVID	G-10		

IV – COMISSÃO PREVISTA NO ART. 2º DO DECRETO LEGISLATIVO N. 620 – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

NENO RAZUK	G-10	CORONEL DAVID	G-10
LUCAS DE LIMA Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
PEDRO KEMP	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
BARBOSINHA	G-8	LIDIO LOPES	G-8
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DA ENERGISA

Ata nº 001/2019, publicada no DOE ALEMS nº 1735, 11 de dezembro de 2019, p.19

FELIPE ORRO Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB
BARBOSINHA Vice-Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
CAPITÃO CONTAR Relator	G-10	ANTONIO VAZ	G-10
RENATO CÂMARA	G-8	EVANDER VENDRAMINI	G-10
LUCAS DE LIMA	G-10		

ATOS NORMATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 712 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga, até 30 de setembro de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 678, de 2 de setembro de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de São Gabriel do Oeste, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 30 de setembro de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº 678, de 2 de setembro de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande, 24 de junho de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/06/2021 (TERÇA-FEIRA), ÀS 9h.****TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA****DISCUSSÃO ÚNICA**

1 – Projeto de Resolução nº 009/2021
Processo nº 186/2021

Deputado NENO RAZUK - Concede o Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense.

PARECER FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

2ª DISCUSSÃO

2 – [Projeto de Lei nº 077/2021](#)
Processo nº 102/2021

Deputado ZÉ TEIXEIRA - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, a Campanha “Dezembro Vermelho” – Mês de luta, conscientização e prevenção contra o vírus HIV e a AIDS.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

3 – [Projeto de Lei nº 125/2021](#)

Processo nº 161/2021

PODER JUDICIÁRIO – OFÍCIO Nº 168.0.073.0056/2021
- Modifica dispositivos da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.

1ª DISCUSSÃO

4 – [Projeto de Lei nº 050/2021](#)

Processo nº 070/2021

Deputado MARÇAL FILHO - Institui a Estratégia Permanente de Prevenção, Diagnóstico Precoce e Informação sobre o Câncer Infantojuvenil, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARECER FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA APRECIADA**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/06/2021****TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA****REDAÇÃO FINAL**

1 – [Projeto de Lei nº 118/2021](#)

Processo nº 153/2021

Deputado LIDIO LOPES – Denomina Elzio Farias o prédio da Polícia Civil em Iguatemi - MS.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI N.º 118/21 PROCESSO N.º 153/21 AUTORIA: DEPUTADO LIDIO LOPES REDAÇÃO FINAL	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	SIM
02 – Deputado ANTONIO VAZ	SIM
03 – Deputado BARBOSINHA	SIM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	SIM
05 – Deputado CORONEL DAVID	SIM
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	SIM
08 – Deputado FELIPE ORRO	SIM
09 – Deputado GERSON CLARO	SIM
10 – Deputado HERCULANO BORGES	SIM
11 – Deputado JAMILSON NAME	SIM
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	SIM
13 – Deputado LIDIO LOPES	SIM
14 – Deputado LONDRES MACHADO	SIM
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	SIM
16 – Deputada MARA CASEIRO	SIM
17 – Deputado MARÇAL FILHO	SIM
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
19 – Deputado NENO RAZUK	SIM
20 – Deputado PAULO CORRÊA	SIM
21 – Deputado PEDRO KEMP	SIM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	SIM
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM

Favoráveis 19 ;
Contrários 0 ;
Abstencões 0 ;
Total 19 ;

Campo Grande, 24 . 06 . 2021.

Luiz Felipe

2 – [Projeto de Lei nº 156/2021](#)

Processo nº 200/2021

Deputado EVANDER VENDRAMINI - Denomina "Pe. Pasquale Forin" a MS - 432, estrada que liga a BR 262 ao distrito de Albuquerque, no município de Corumbá-MS.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI N.º 156/21 PROCESSO N.º 200/21 AUTORIA: DEPUTADO EVANDER REDAÇÃO FINAL	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	SIM
02 – Deputado ANTONIO VAZ	SIM
03 – Deputado BARBOSINHA	SIM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	SIM
05 – Deputado CORONEL DAVID	SIM
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	SIM
08 – Deputado FELIPE ORRO	/
09 – Deputado GERSON CLARO	SIM
10 – Deputado HERCULANO BORGES	SIM
11 – Deputado JAMILSON NAME	SIM
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	/
13 – Deputado LÍDIO LOPES	SIM
14 – Deputado LONDRES MACHADO	/
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	SIM
16 – Deputada MARA CASEIRO	SIM
17 – Deputado MARÇAL FILHO	SIM
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
19 – Deputado NENO RAZUK	SIM
20 – Deputado PAULO CORRÊA	/
21 – Deputado PEDRO KEMP	SIM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	SIM
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM

Favoráveis	20
Contrários	0
Abstenções	0
Total	20

Campo Grande, 24.06.2021.

Hosny

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI N.º 153/21 PROCESSO N.º 197/21 AUTORIA: DEPUTADO PAULO CORRÊA DISCUSSÃO ÚNICA	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	SIM
02 – Deputado ANTONIO VAZ	SIM
03 – Deputado BARBOSINHA	SIM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	SIM
05 – Deputado CORONEL DAVID	SIM
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	SIM
08 – Deputado FELIPE ORRO	/
09 – Deputado GERSON CLARO	SIM
10 – Deputado HERCULANO BORGES	SIM
11 – Deputado JAMILSON NAME	SIM
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	/
13 – Deputado LÍDIO LOPES	SIM
14 – Deputado LONDRES MACHADO	/
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	SIM
16 – Deputada MARA CASEIRO	SIM
17 – Deputado MARÇAL FILHO	SIM
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
19 – Deputado NENO RAZUK	SIM
20 – Deputado PAULO CORRÊA	/
21 – Deputado PEDRO KEMP	SIM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	SIM
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM

Favoráveis	20
Contrários	0
Abstenções	0
Total	20

Campo Grande, 24.06.2021.

Hosny

4 – [Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2021](#)

Processo nº 215/2021

MESA DIRETORA (2021-2023) - Prorroga, até 30 de setembro de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 678, de 2 de setembro de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de São Gabriel do Oeste, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

DISCUSSÃO ÚNICA3 – [Projeto de Lei nº 153/2021](#)

Processo nº 197/2021

Deputado PAULO CORRÊA - Denomina Leonel Lemos de Souza Brito - "Leleco" o prédio destinado à Unidade do Corpo de Bombeiro Militar do Município de Bonito.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 29/21 PROCESSO N.º 215/21 AUTORIA: MESA DIRETORA DISCUSSÃO ÚNICA	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	SIM
02 – Deputado ANTONIO VAZ	SIM
03 – Deputado BARBOSINHA	SIM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	/
05 – Deputado CORONEL DAVID	SIM
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	SIM
08 – Deputado FELIPE ORRO	/
09 – Deputado GERSON CLARO	SIM
10 – Deputado HERCULANO BORGES	SIM
11 – Deputado JAMILSON NAME	SIM
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	/
13 – Deputado LÍDIO LOPES	SIM
14 – Deputado LONDRES MACHADO	/
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	SIM
16 – Deputada MARA CASEIRO	SIM
17 – Deputado MARÇAL FILHO	SIM
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
19 – Deputado NENO RAZUK	SIM
20 – Deputado PAULO CORRÊA	/
21 – Deputado PEDRO KEMP	SIM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	SIM
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM

Favoráveis	18
Contrários	0
Abstenções	2
Total	18

Campo Grande, 24.06.2021.

Hosny

1ª DISCUSSÃO5 – [Projeto de Lei nº 161/2020](#)

Processo nº 237/2020

Deputado BARBOSINHA - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei 3.945, de 04 de Agosto de 2010, o Dia Estadual do Escrivão a ser comemorado anualmente, no dia 05 de novembro.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI N.º 161/20	
PROCESSO N.º 237/20	
AUTORIA: DEPUTADO BARBOSINHA	
1ª VOTAÇÃO	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	SIM
02 – Deputado ANTONIO VAZ	SIM
03 – Deputado BARBOSINHA	SIM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	SIM
05 – Deputado CORONEL DAVID	SIM
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	SIM
08 – Deputado FELIPE ORRO	SIM
09 – Deputado GERSON CLARO	SIM
10 – Deputado HERCULANO BORGES	SIM
11 – Deputado JAMILSON NAME	SIM
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	SIM
13 – Deputado LÍDIO LOPES	SIM
14 – Deputado LONDRES MACHADO	SIM
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	SIM
16 – Deputada MARA CASEIRO	SIM
17 – Deputado MARÇAL FILHO	SIM
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
19 – Deputado NENO RAZUK	SIM
20 – Deputado PAULO CORRÊA	SIM
21 – Deputado PEDRO KEMP	SIM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	SIM
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM
Favoráveis 24 ; Contrários 0 ; Abstenções 0 ; Total 24 ;	
Campo Grande, 24.06.2021. <i>Wborges</i>	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI N.º 144/21	
PROCESSO N.º 181/21	
AUTORIA: MESA DIRETORA	
1ª VOTAÇÃO	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	SIM
02 – Deputado ANTONIO VAZ	SIM
03 – Deputado BARBOSINHA	SIM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	SIM
05 – Deputado CORONEL DAVID	SIM
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	SIM
08 – Deputado FELIPE ORRO	SIM
09 – Deputado GERSON CLARO	SIM
10 – Deputado HERCULANO BORGES	SIM
11 – Deputado JAMILSON NAME	SIM
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	SIM
13 – Deputado LÍDIO LOPES	SIM
14 – Deputado LONDRES MACHADO	SIM
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	SIM
16 – Deputada MARA CASEIRO	SIM
17 – Deputado MARÇAL FILHO	SIM
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
19 – Deputado NENO RAZUK	SIM
20 – Deputado PAULO CORRÊA	SIM
21 – Deputado PEDRO KEMP	SIM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	SIM
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM
Favoráveis 20 ; Contrários 4 ; Abstenções 0 ; Total 20 ;	
Campo Grande, 24.06.2021. <i>Wborges</i>	

7 – [Projeto de Lei nº 148/2021](#)

Processo nº 185/2021

Deputado RENATO CÂMARA - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul a Lei de incentivo ao Cicloturismo, e dá outras providências.

RETIRADO. ART. 193, PARÁGRAFO ÚNICO DO RIAL.6 – [Projeto de Lei nº 144/2021](#)

Processo nº 181/2021

MESA DIRETORA (2021-2023) - Dispõe sobre alteração da nomenclatura de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, altera a Lei Estadual nº 4.090 de 28 de setembro de 2011, alterada pelas Leis nº 4.343/2013, 4.987/2017 e 5.323/2019, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

Requerimentos				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	04326/2021	Pedro Kemp	Campo Grande	Requer a realização de Audiência Pública, com o tema "Regulamentação da Lei Federal 13.935/19: Psicólogos e Assistentes Sociais da Educação", no dia 07 de julho de 2021.
2	04343/2021	Pedro Kemp	Âmbito Estadual	Requerimento de informações para Secretária de Estado de Saúde solicitando informações referente a terceirização da logística de medicamentos da SES/MS e a implantação do programa "MEDICAMENTOS EM CASA".

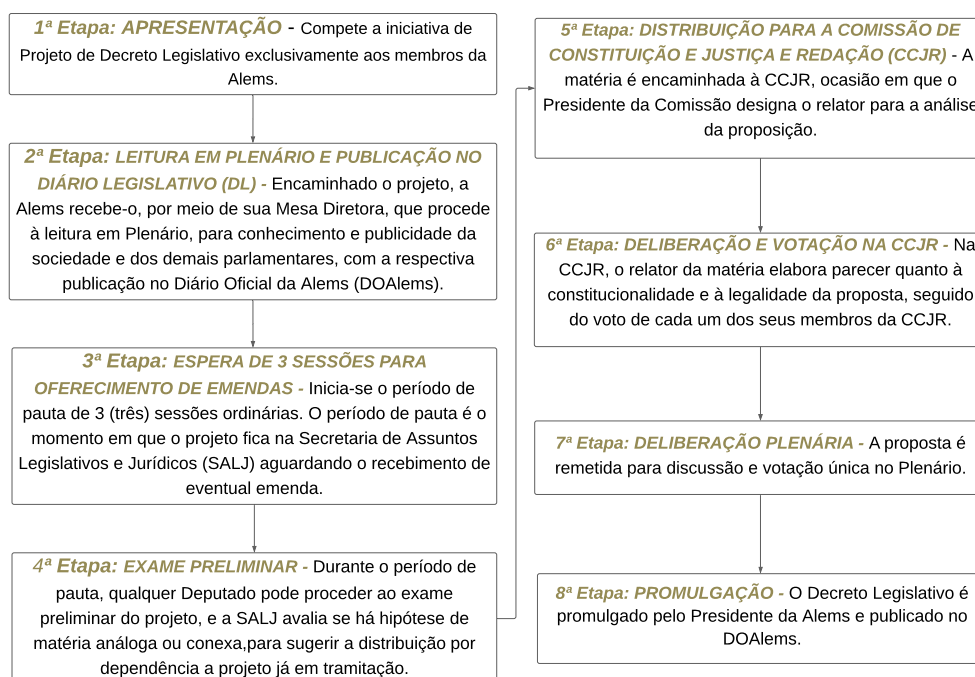
Indicação				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	04310/2021	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicitando prioridade de vacinação contra o COVID-19 para os Vigilantes Patrimoniais, Transporte de Valores e Escolta Armada do Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente cadastrados, anteriores a essa proposição, para que sejam incluídos nas primeiras fases da Campanha de Vacinação.
2	04302/2021	Marçal Filho	Amambai	Solicita estudo de viabilidade técnica para a pavimentação asfáltica e construção de rede de captação de águas pluviais no município de Amambai.
3	04303/2021	Lucas de Lima	Rochedo	Solicita ao Governo Estadual que realize a construção de uma ciclovia na Rodovia MS-080 (Jose Domingos), no trecho que liga Rochedo a Corguinho.
4	04304/2021	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita remoção de uma árvore localizada na Rua Antônio Lisboa esquina Rua Domingos Borges, Bairro Vilas Boas, em Campo Grande (MS).
5	04305/2021	Professor Rinaldo	Jaraguari	Solicita implantação de asfalto na MS-010 trecho entre Rochedinho a Furnas do Dionísio/MS.
6	04306/2021	Mara Caseiro	Rio Negro	Solicita que seja viabilizada a instalação de 02 (duas) academias ao ar livre no Município de Rio Negro, MS, sendo uma delas no pátio do salão da melhor idade "Abadia Jacinto Ferreira Cardoso" no Bairro Novo Horizonte e a outra no pátio da antiga escola "Joaquim Natário Filho" no Bairro Santa Fé.
7	04307/2021	Mara Caseiro	Nioaque	Solicita construção de uma ciclovia na BR-419, no trecho que liga a sede do Município de Nioaque ao Frigorífico BXB.
8	04308/2021	Zé Teixeira	Campo Grande	Solicita, em caráter de urgência, instalação de iluminação pública na Rua João Félix Gonçalves, na Vila do Polonês, nesta Capital.
9	04311/2021	Mara Caseiro	Nioaque	Solicita construção de uma ciclovia na BR-419, no trecho compreendido entre o trevo de saída Nioaque/Sidrolândia até o trevo de acesso Nioaque / Aquidauana.
10	04312/2021	Mara Caseiro	Juti	Solicita disponibilização de 01 (uma) motoniveladora para atender a secretaria de obras do Município de Juti/MS.
11	04313/2021	Mara Caseiro	Itaquiraí	Solicita disponibilização de 01 (um) veículo para atender o programa vale renda no Município de Itaquiraí/MS.
12	04314/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais da Enfermagem sulmato-grossense, tendo em vista que a referida redução é condição básica para a melhor prática nas instituições de saúde, sendo assim uma necessidade para aqueles que lidam com situações adversas, envolvendo pessoas em situação de dor e de sofrimentos físicos e mentais.
13	04315/2021	Lucas de Lima	Bonito	Solicita, em caráter de urgência, reforma com as devidas manutenções de todas as pontes de madeira, localizadas na MS-345, em todo o trecho que liga o município de Bonito ao distrito de Águas de Miranda.
14	04316/2021	Renato Câmara	Dourados, Âmbito Estadual	Solicita inclusão na lista de prioridade de vacinação contra a Covid-19 para funcionários da concessionária de Sanesul do Estado de Mato Grosso do Sul.
15	04317/2021	Pedro Kemp	Nova Andradina	Reitera o pedido urgente de viabilização de três computadores para a Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida Silva, no Município de Nova Andradina.
16	04319/2021	Pedro Kemp	Sidrolândia	Solicita recapeamento e as sinalizações horizontal e vertical da Rodovia MS-162, que liga o Município de Sidrolândia ao Distrito de Quebra Côco.

PROCESSO LEGISLATIVO

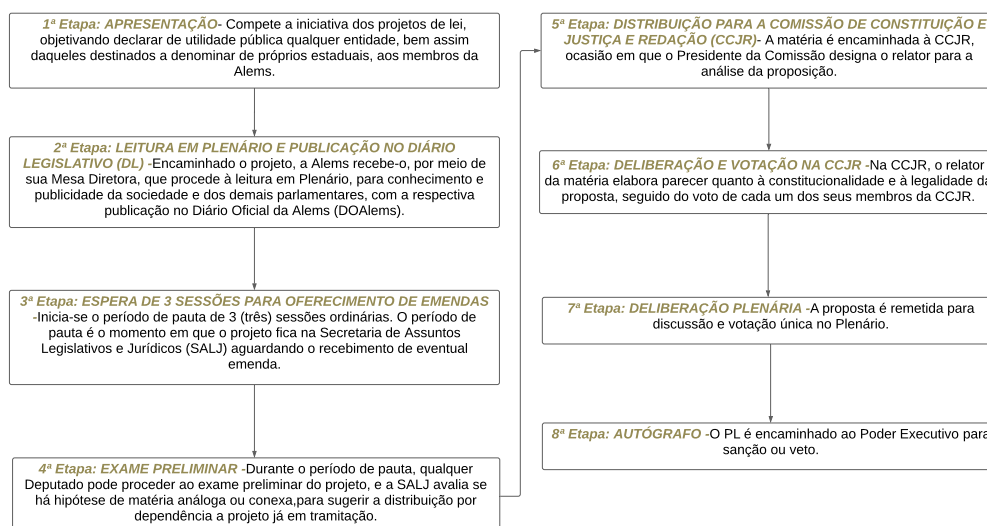
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de leis ordinárias, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). Essa tramitação pode ser customizada para atender a necessidade de aceleração de cada projeto, por proposta de pelo menos 8 (oito) deputados, com aquiescência dos líderes. O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de proposta de emenda constitucional, de resolução, de decreto legislativo ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de decretos legislativos, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de leis ordinárias, de proposta de emenda constitucional, de resolução ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de lei que objetivam declarar de utilidade pública qualquer entidade, bem assim daqueles destinados a denominar os próprios estaduais, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



PROJETOS APRESENTADOS**Autor: Deputado JOÃO HENRIQUE****Projeto de Lei nº 182/2021****Processo nº 238/2021**

Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o "passaporte da saúde" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o "passaporte da saúde".

Art. 2º Com o passaporte da saúde, fica o cidadão dispensado, dentro do território do Estado do Mato Grosso do Sul, das medidas restritivas de locomoção que tenham sido adotadas, por decretos ou leis, estaduais ou municipais, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, que tenham o objetivo de limitar a propagação do agente infectocontagioso da covid-19.

Art. 3º Poderá participar do passaporte da saúde o cidadão que tiver sido definitivamente vacinado.

Parágrafo único. Entende-se por definitivamente vacinada a pessoa que completou todos os requisitos técnicos especificados pelo imunizante ou/e pelo ministério da saúde do qual foi ministrado.

Art. 4º Os estabelecimentos privados do ramo alimentício incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas, estabelecimentos com atividades conexas e instituições afins comprovadamente ligadas ao setor, poderão integrar o passaporte da saúde, ficando dispensados das restrições de funcionamento, devendo respeitar todas as demais medidas restritivas entabuladas pelos decretos e leis vigentes.

Parágrafo único. O período de funcionamento dos estabelecimentos que integram o passaporte da saúde, concomitante com alguma medida restritiva de funcionamento e locomoção, será chamado de período especial e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 5º Durante o período especial, os estabelecimentos ficam obrigados a fiscalizarem e cumprirem as demais restrições vigentes, com responsabilidade total das infrações cometidas pelos seus consumidores.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que integrarem o passaporte da saúde, durante o período especial, devem consultar os passaportes da saúde de todos os consumidores no interior dos estabelecimentos, principalmente antes da comercialização de qualquer produto ou serviço.

Art. 6º O Passaporte da Saúde será regulamentado e emitido pelo Poder Executivo Estadual devendo viabilizar, por meios eletrônicos, tanto a impressão do passaporte para os cidadãos devidamente vacinados como o acesso à consulta de autenticidade desses passaportes pelos estabelecimentos que integrarem o mesmo.

Art. 7º As sanções e multas também serão regulamentadas pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2021.

JOÃO HENRIQUE
DEPUTADO ESTADUAL – PL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei foi editado com o propósito de fornecer aos gestores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ferramentas que vão contribuir com a adoção de medidas para reduzir a mobilidade social, tais como a quarentena, o isolamento e a restrição.

É evidente que as medidas restritivas supracitadas são tomadas quando o sistema de saúde está em colapso, sendo necessárias para o combate da pandemia do covid-19. Porém essas medidas trazem vários prejuízos tanto para os empresários do ramo alimentício como para os cidadãos, diante dos conflitos de bens jurídicos resguardados pela Constituição Federal, como a vida, a liberdade, a propriedade, a honra, a saúde, o lazer, enfim, todos os valores importantes para a sociedade.

Nesse contexto, colocar na balança os bens jurídicos resguardados pela constituição é um papel árduo e extremamente complexo do qual o passaporte da saúde visa amenizar. Outro ponto que merece destaque é que o projeto de lei trará incentivo à vacinação. Entendemos que a presente proposição vai aumentar o interesse da população pela imunização.

Nesse sentido, o passaporte da saúde tem o objetivo de contribuir com a sociedade sul-mato-grossense no combate a pandemia do covid-19, auxiliando os gestores públicos, os empresários e os cidadãos. Superados os objetivos, passamos para a constitucionalidade e legalidade da proposição.

Inicialmente, importante destacar a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, para legislar sobre a proteção e defesa da saúde, prevista no art. 24, XII, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde".

O artigo 24 da Constituição Federal prevê as regras de competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, estabelecendo quais as matérias que deverão ser regulamentadas de forma geral por aquela e específica por estes (ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes. Competências

na Constituição de 1988. São Paulo: Atlas, 1991; MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. 6º. ed. São Paulo: Atlas, 1999).

A Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, em seu art. 178, incisos I e II, englobam as ações de vigilância sanitária e as ações de vigilância epidemiológicas ao campo do sistema único de saúde estadual, com o objetivo de legislar e regulamentar as atribuições específicas de acordo com a situação epidemiológica local, abaixo transcrito:

Art. 178. Além do disposto no artigo anterior, compreendem-se ainda no campo do sistema único de saúde, no nível estadual:

I - a execução de ações de vigilância sanitária;
II - a execução de ações de vigilância epidemiológica;

Cumprido salientar que a Constituição brasileira adotou a competência concorrente não cumulativa ou vertical, de forma que a competência da União está adstrita ao estabelecimento de normas gerais, devendo os Estados e Distrito Federal especificá-las através de suas respectivas leis. É a chamada competência suplementar dos Estados-membros e do Distrito Federal (CF, art. 24, § 2º). Essa orientação, derivada da Constituição de Weimar (art. 10), consiste em permitir ao governo federal a fixação das normas gerais, sem descer a pormenores, cabendo aos Estados-membros a adequação da legislação às peculiaridades locais.

Nesse sentido, o desenvolvimento de vacinas em tempo recorde fez ressurgir a esperança de dias melhores para todos. O esforço dos cientistas e das autoridades mundiais para permitir a imunização e tratamento da população é algo jamais visto e sem qualquer precedente e as medidas adotadas no projeto de lei buscam incentivar a vacinação e usufruir dos benefícios que os imunizantes ocasionam, sendo totalmente compatível com as normas supracitadas.

Portanto, diante dos fundamentos de fato e de direito supracitados, conclamo aos Nobres Pares pela aprovação do presente projeto de lei.

Autor: Deputado MARCIO FERNANDES

Projeto de Lei nº 183/2021

Processo nº 240/2021

Estabelece critérios e condições para destinação de computadores, tablets, celulares e demais dispositivos de informática apreendidos pelos órgãos públicos, autarquias e fundações do Estado.

A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul aprova:

Art. 1º Os computadores, tablets, celulares e demais materiais ou equipamentos de informática apreendidos pelos órgãos públicos, autarquias e fundações estaduais deverão ser destinados a estabelecimentos de ensino da rede pública

estadual ou municipal, observando-se os seguintes critérios e condições:

I - entrega, mediante auto próprio, expedido pela autoridade policial aos estabelecimentos de ensino;

II - apresentação de interesse por parte dos estabelecimentos de ensino no recebimento dos equipamentos citados no caput.

III - Os celulares, tablets e eletrônicos apreendidos serão doados aos alunos da rede pública de ensino que se encontrem em situação de vulnerabilidade com o objetivo de acompanharem as aulas virtuais

Parágrafo único. A destinação somente poderá ser realizada após 60 (sessenta) dias da apreensão do equipamento, tendo sido esgotadas todas as diligências para identificação de seus proprietários e desde que não constitua mais prova imprescindível à persecução penal.

Art. 2º Poderão se habilitar na condição de donatário para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, aqueles que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I - o aluno que esteja regularmente matriculado em uma das unidades escolares de ensino sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul.

II - possuir a renda familiar mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos;

Art. 3º O candidato à obtenção do benefício previsto nesta Lei deverá preencher os seguintes requisitos, além de devidamente matriculado na Rede Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - não ter sido condenado pela prática de crime de furto ou roubo, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

II - não ter sido contemplado anteriormente pelo benefício desta Lei; e

III - não ter sido condenado pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Art. 4º Poderão ser doados:

I - celulares e tablets, funcionando normalmente, que possuam conexão wi-fi e 3G funcionando, além de possuírem o carregador;

II - notebooks, funcionando normalmente, possuindo o carregador, conexão wi-fi, e pelo menos 01 porta USB funcionando;

III - celulares, tablets, notebooks e eletrônicos que não puderem ser determinadas sua propriedade; ou não houver manifestação de interesse pelo proprietário, e o respectivo pagamento dos tributos transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a sua comunicação formal por parte da

autoridade fazendária;

§ 1º Sem prejuízo do prazo estabelecido no inciso III deste artigo, os celulares, tablets e eletrônicos somente poderão ser doados se permanecerem apreendidos por mais de 60 dias.

§ 2º Os aparelhos devem estar formatados sem conter qualquer informação/dado do doador.

§ 3º Carregadores extras, que estejam funcionando, também podem ser doados.

§ 4º A comprovação da propriedade desses produtos, para os fins do disposto neste artigo, se dará através da respectiva nota fiscal e a quitação integral de seus tributos estaduais.

Art. 5º O processo de doação de que trata esta Lei obedecerá a ordem de inscrição dos candidatos, devendo contemplar equitativamente alunos de todas as regiões de desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Julio Maia, 23 de junho de 2021.

MARCIO FERNANDES
Deputado Estadual – MDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo tornar escolas da rede pública estadual e municipal as primeiras vias de destinação de materiais e equipamentos de informática apreendidos pelas Delegacias de Polícia e outros órgãos estatais, autarquias e fundações do Estado de Mato Grosso do Sul.

Em muitas das operações de combate à sonegação de impostos, apreensões em presídios ou irregularidades fiscais na comercialização de celulares, tablets e outros equipamentos eletrônicos, todo material apreendido é armazenado por um tempo relativamente longo, e, ao final de todo procedimento administrativo, acaba sendo destinado a leilões.

Esses equipamentos ficam depositados sob a guarda da Secretaria de Fazenda do Estado, e por muitas vezes acabam se deteriorando em razão do tempo de armazenagem. No último ano, em razão da pandemia, muitas escolas optaram pela realização de aulas no formato digital, com objetivo de não prejudicar o ensino de milhares de alunos da Rede Pública.

As aulas remotas são consideradas para fins de carga horária letiva e completam o calendário escolar. Entretanto, vários alunos da rede pública de ensino não possuem acesso às aulas de forma satisfatória por se enquadrarem em situação de vulnerabilidade social, o que dificulta o acesso a algumas tecnologias simples, como é o caso dos celulares smartphones, tablets e notebooks.

Em contrapartida, frequentemente esses objetos são apreendidos, incinerados ou de outra forma descartados, uma vez que na maioria das vezes não são localizados os seus donos. Sendo assim, é necessária uma ação positiva do Estado que venha a atender à necessidade dos alunos da rede pública. Nada mais fundamental que o engajamento de todos para minimizar os impactos negativos para os menos favorecidos nesse período de pandemia em sua formação escolar.

Frisa-se que o Projeto de Lei em tela não se enquadra nas matérias de iniciativa reservada privativamente ao Poder Executivo, como também não implicará em aumento de despesas para o Poder Público e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei e solicita-se aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(318)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 30/06/2021

1 – Projeto de Resolução nº 015/2021
Processo nº 222/2021

Deputado LIDIO LOPES - Institui a Medalha e o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo em comemoração ao Dia do Delegado de Polícia no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 01/07/2021

1 – Projeto de Lei nº 179/2021
Processo nº 234/2021

Deputado RENATO CÂMARA - Dispõe sobre a distribuição gratuita pelo Poder Público Estadual de fraldas descartáveis durante a situação de calamidade pública estadual determinada pelo Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020.

2 – Projeto de Lei nº 180/2021

Processo nº 235/2021

Deputado RENATO CÂMARA - Reconhece a prática da atividade de ecoturismo como essencial à população de Mato Grosso do Sul, enquanto perdurar o estado de calamidade pública nos termos do Decreto nº 15.396 de 19 de março de 2020.

3 – Projeto de Lei nº 181/2021
Processo nº 237/2021

Deputado CAPITÃO CONTAR - Dispõe sobre diretrizes para a instituição do Programa de Proteção aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

4 – Projeto de Lei nº 182/2021
Processo nº 238/2021

Deputado JOÃO HENRIQUE - Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o “passaporte da saúde” e dá outras providências.

5 – Projeto de Lei nº 183/2021
Processo nº 240/2021

Deputado MARCIO FERNANDES - Estabelece critérios e condições para destinação de computadores, tablets, celulares e demais dispositivos de informática apreendidos pelos órgãos públicos, autarquias e fundações do Estado.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 30/06/2021

1 – Projeto de Lei nº 178/2021
Processo nº 229/2021

Deputado AMARILDO CRUZ - Dispõe sobre proibição da suspensão de serviço público de saneamento pela SANESUL, durante o período em que estiver em vigor o plano de contingência, referente ao novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 29/06/2021

1 – Projeto de Lei nº 171/2021
Processo nº 218/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 19/2021 - Atoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que menciona, nos termos que especifica.

2 – Projeto de Lei nº 172/2021
Processo nº 220/2021

Deputada LUCAS DE LIMA - Reconhece e declara como essenciais as atividades prestadas pelas Clínicas de Estética no Estado do Mato Grosso do Sul.

3 – Projeto de Lei nº 173/2021
Processo nº 221/2021

Deputado RENATO CÂMARA - Dispõe sobre a assistência ao paciente infectado pelo COVID-19 que necessitar de transferência para leitos médicos/UTI, localizados fora do Estado de Mato Grosso do Sul durante a situação de calamidade pública estadual determinada pelo Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020.

PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 30/06/2021

1 – [Projeto de Lei nº 062/2021](#)
Processo nº 089/2021

Deputado LIDIO LOPES - Dispõe sobre as exigências da acreditação dos laboratórios pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro na Norma ISO 17025 para emissão de relatórios de ensaios, incluindo-se a amostragem referente a medições ambientais.

2 – [Projeto de Lei nº 108/2021](#)
Processo nº 140/2021

Deputado JAMILSON NAME - Institui a Campanha de Conscientização e Incentivo à doação de cabelos-Corte Solidário, destinados a pessoas com alopecia induzida por quimioterapia.

3 – [Projeto de Lei nº 124/2021](#)
Processo nº 160/2021

PODER JUDICIÁRIO – OFÍCIO Nº 168.0.073.0057/2021 - Altera dispositivos da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul; e da Lei nº 1.071, de 11 de julho de 1990.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 29/06/2021

1 – [Projeto de Lei nº 082/2021](#)
Processo nº 109/2021

Deputado CORONEL DAVID - Reconhece e Declara como essenciais as atividades prestadas pelos profissionais cabeleireiros, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, micropigmentadora, bronzeamento, depilador, maquiador e atividade afins e dá outras providências.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

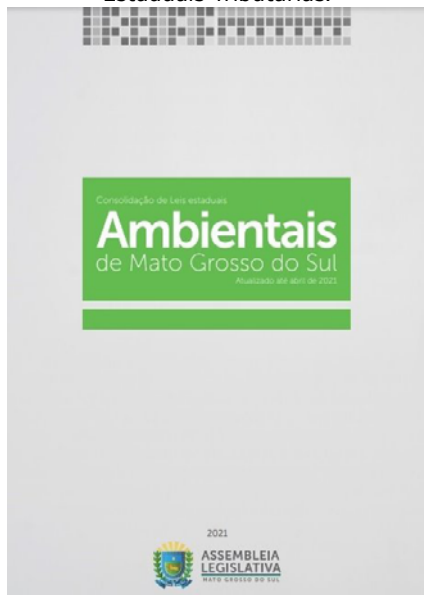
1
Projeto de Lei n. 208/2019
Processo n. 275/2019
Autor: Deputado Neno Razuk
Ementa: *Dispõe sobre a proibição do fornecimento de copos, pratos, talheres e similares feitos de material plástico em estabelecimentos comerciais.*
Dispositivo da decisão: Diante disso, considerando que o requerimento de retirada de tramitação proposto pelo autor foi



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais Tributárias.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Garantias de Direitos às Mulheres de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais Ambientais de Mato Grosso do Sul.



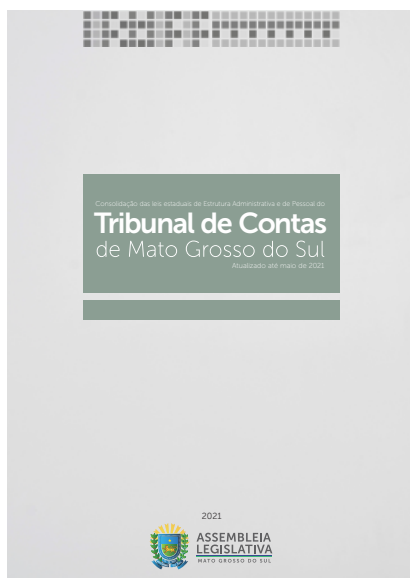
Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios.



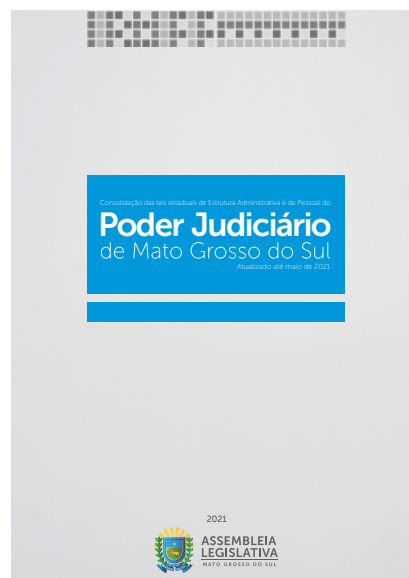
Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Utilidade Pública de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Poder Legislativo de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul.

The poster features a central image of a male doctor in a white coat and face mask. To the right, there is a list of requirements: 'O NOVO CORONAVÍRUS REQUER NOVOS HÁBITOS. REQUER RESPEITO À VIDA.' Below this, three icons illustrate the requirements: 'LAVAR SEMPRE AS MÃOS', 'FAZER USO DO ALCÓOL EM GEL', and 'PROTEGER-SE COM A MÁSCARA'. At the bottom right is the logo of the Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

FRENTES PARLAMENTARES

I – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (ATO 4/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)

JAMILSON NAME	EVANDER VENDRAMINI	EDUARDO ROCHA	LÍDIO LOPES
CORONEL DAVID	HERCULANO BORGES	MARCIO FERNANDES	ANTÔNIO VAZ
JOÃO HENRIQUE	RENATO CÂMARA - Coordenador		

II – FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ATO 5/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)

PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES	BARBOSINHA
HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA - Coordenador	

III – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FPSAN (ATO 16/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	NENO RAZUK
PEDRO KEMP	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES	GERSON CLARO
PROFESSOR RINALDO	AMARILDO CRUZ - Coordenador		

IV – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA PESCA – FPESCA (ATO 21/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 01/04/2019)

MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	BARBOSINHA	PEDRO KEMP
EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	ANTÔNIO VAZ	ZÉ TEIXEIRA
RENATO CÂMARA	AMARILDO CRUZ - Coordenador		

V – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ATO 18/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID	
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO	
PROFESSOR RINALDO	ZÉ TEIXEIRA	PEDRO KEMP - Coordenador	

VI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (ATO 6/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)

BARBOSINHA	CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	
HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME	LÍDIO LOPES	
MARCIO FERNANDES	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA - Coordenador	

VII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS (ATO 12/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)

CAPITÃO CONTAR	JAMILSON NAME	PROFESSOR RINALDO	MARÇAL FILHO
AMARILDO CRUZ	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	LÍDIO LOPES
LUCAS DE LIMA	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	FELIPE ORRO
PAULO CORRÊA	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO	ANTÔNIO VAZ
CORONEL DAVID	RENATO CÂMARA	MARCIO FERNANDES - Coordenador	

VIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COOPERATIVISMO (ATO 13/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)

BARBOSINHA	ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR
LÍDIO LOPES	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO
NENO RAZUK	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA
PEDRO KEMP	AMARILDO CRUZ	PROFESSOR RINALDO - Coordenador	

IX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO (ATO 11/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA
CORONEL DAVID	GERSON CLARO	EVANDER VENDRAMINI	NENO RAZUK
CAPITÃO CONTAR	JOÃO HENRIQUE	HERCULANO BORGES	LÍDIO LOPES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	FELIPE ORRO
MARÇAL FILHO	PAULO CORRÊA	LONDRES MACHADO	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES - Coordenador			

X – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MULHER (ATO 9/19 DA MESA DIRETORA, DE 21/02/2019)

PAULO CORRÊA	PROFESSOR RINALDO	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
GERSON CLARO	CAPITÃO CONTAR	HERCULANO BORGES	
JAMILSON NAME	ANTÔNIO VAZ	MARÇAL FILHO - Coordenador	

XI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ATO 8/19 DA MESA DIRETORA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019)

PAULO CORRÊA	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
GERSON CLARO	PROFESSOR RINALDO	HERCULANO BORGES	ANTÔNIO VAZ
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO - Coordenador		

XII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATO 3/19 DA MESA DIRETORA, DE 14/02/2019)

BARBOSINHA	AMARILDO CRUZ	JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO
NENO RAZUK	PEDRO KEMP	LÍDIO LOPES - Coordenador	

XIII – FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FRONTEIRA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (FPSPP) (ATO 17/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	BARBOSINHA	CAPITÃO CONTAR	ZÉ TEIXEIRA
EDUARDO ROCHA	FELIPE ORRO	HERCULANO BORGES	LÍDIO LOPES
JAMILSON NAME	PEDRO KEMP	MARCIO FERNANDES	RENATO CÂMARA
PAULO CORRÊA	CORONEL DAVID - Coordenador		

XIV – FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS (ATO 19/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 26/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	EVANDER VENDRAMINI	CAPITÃO CONTAR	NENO RAZUK
LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	MARCIO FERNANDES	AMARILDO CRUZ
JAMILSON NAME	RENATO CÂMARA - Coordenador		

XV – FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO À TRÍPLICE EPIDEMIA: DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA (ATO 14/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	EVANDER VENDRAMINI	CAPITÃO CONTAR	NENO RAZUK
LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	MARCIO FERNANDES	AMARILDO CRUZ
JAMILSON NAME	RENATO CÂMARA - Coordenador		

ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	PEDRO KEMP
FELIPE ORRO	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID	PAULO CORRÊA
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE	NENO RAZUK
MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO	LUCAS DE LIMA	LÍDIO LOPES
AMARILDO CRUZ	RENATO CÂMARA - Coordenador		

XVI – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À CORRUPÇÃO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS (ATO 22/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 09/04/2019)

ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID	
EVANDER VENDRAMINI	HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME	
JOÃO HENRIQUE	LÍDIO LOPES	LUCAS DE LIMA	
NENO RAZUK	PAULO CORRÊA	PEDRO KEMP	
PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA	
CAPITÃO CONTAR - Coordenador			

XVII – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO TURVAMENTO E ASSOREAMENTO DOS RIOS DA REGIÃO DE BONITO/MS (ATO 23/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 17/04/2019)

ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CAPITÃO CONTAR	
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	
GERSON CLARO	JOÃO HENRIQUE	MARÇAL FILHO	
MARCIO FERNANDES	NENO RAZUK	PAULO CORRÊA	
PEDRO KEMP	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA	
LUCAS DE LIMA - Coordenador			

XVIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA JUVENTUDE (ATO 33/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 31/05/2019)

CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	LÍDIO LOPES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO	NENO RAZUK
RENATO CÂMARA	MARCIO FERNANDES - Coordenador		

XIX – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA (ATO 34/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/06/2019)

PROFESSOR RINALDO	ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	ZÉ TEIXEIRA
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	GERSON CLARO	NENO RAZUK
HERCULANO BORGES	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO	RENATO CÂMARA	Coordenador

XX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE MENTAL E COMBATE À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO (ATO 38/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 15/07/2019)

ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID	
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	JAMILSON NAME	
LÍDIO LOPES	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO	Coordenador

XXI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 43/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)

CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	PEDRO KEMP
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO
ANTÔNIO VAZ - Coordenador	PROFESSOR RINALDO		

XXII – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA (ATO 44/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)

ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE	
LUCAS DE LIMA	PEDRO KEMP	EVANDER VENDRAMINI	Coordenador

XXIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER (ATO 45/19 DA MESA DIRETORA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019)

ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	PEDRO KEMP	HERCULANO BORGES - Coordenador	

XXIV – FRENTE PARLAMENTAR PARA O CORREDOR RODOVIÁRIO BIOCÊNICO (ATO 47/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 30/08/2019)

ANTÔNIO VAZ	JOÃO HENRIQUE	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
LUCAS DE LIMA	FELIPE ORRO	GERSON CLARO	NENO RAZUK
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO	LONDRES MACHADO	BARBOSINHA
CAPITÃO CONTAR - Coordenador			

XXV – FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE (ATO 49/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/09/2019)

LUCAS DE LIMA	HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	LÍDIO LOPES
CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID	NENO RAZUK
JAMILSON NAME	MARCIO FERNANDES	PAULO CORRÊA	ANTÔNIO VAZ
PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA - Coordenador		

XXVI – FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 51/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 02/10/2019)

ANTÔNIO VAZ	FELIPE ORRO	GERSON CLARO	
JAMILSON NAME	JOÃO HENRIQUE	MARCIO FERNANDES	
NENO RAZUK	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador		

XXVII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA UEMS (ATO 63/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/12/2019)

PEDRO KEMP	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	
ANTÔNIO VAZ	PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID	
HERCULANO BORGES	GERSON CLARO	AMARILDO CRUZ	
MARCIO FERNANDES	LÍDIO LOPES	NENO RAZUK	Coordenador

XXVIII – FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS CONSÓRCIOS MUNICIPAIS (ATO 09/21 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 12/05/2021)

AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID	MARA CASEIRO - Subcoordenadora	
EVANDER VENDRAMINI	LUCAS DE LIMA	MARCIO FERNANDES - Subcoordenador	
LÍDIO LOPES	MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO - Coordenador	

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - anexo à LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA CO-MEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	DO N.	DATA PUBL.
1º de junho	Semana Sul-Mato-Grossense do Leite	4.409	30/09/2013	8.527	1º/10/2013
1º de junho	Dia do Voluntário da Defesa Civil	4.542	18/06/2014	8.699	23/06/2014
1º de junho	Dia Estadual de Combate ao Feminicídio e a Semana Estadual de Combate ao Feminicídio	5.202	30/05/2018	9.668	04/06/2018
1º a 30 de junho	Junho Verde da Esperança da Consciência Jovem	5.289	18/12/2018	9.804	19/12/2018
2 de junho	Dia da Comunidade Italiana	1.886	23/06/1998	4.821	24/07/1998
9 de junho	Dia Estadual da Eletromobidade	5.535	25/06/2020	10.205	16/06/2020
12 de junho	Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo	5.579	15/10/2020	10.303	17/10/2020
13 de junho	Dia da Comunidade Nordestina no Estado de Mato Grosso do Sul	5.069	29/09/2017	9.505	2/10/2017
13 de junho	Dia da Padroeira do Município de Campo Grande - Mato Grosso do Sul	5.458	16/12/2019	10.053	18/12/2019
13 a 17 de junho	EXPONAN - Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Nova Andradina	5.091	17/11/2017	9.535	20/11/2017
Última semana do outono	Semana de Prevenção e Combate da Gripe H1N1	5.540	13/07/2020	10.223	14/07/2020
18 de junho	Dia da Comunidade Japonesa	1.979	8/07/1999	5.036	09/07/1999
18 de junho	Dia Estadual do Profissional de Química	4.390	16/07/2013	8.474	17/07/2013
21 de junho	Dia Estadual da Cultura	4.931	08/11/2016	9.283	09/11/2016
19 a 26 de junho	Semana Estadual Antidrogas	4.684	15/06/2015	8.940	16/06/2015
23 a 29 de junho	Semana Estadual de Combate à Violência Obstétrica	5.491	10/03/2020	10.111	11/03/2020
26 a 29 de junho	Feira do Peixe de Aquidauana	1.423	1º/10/1993	3.641	04/10/1993
27 de junho	Dia Estadual de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	4.360	12/06/2013	8.452	17/06/2013
27 de junho	Padroeira do Estado de Mato Grosso do Sul Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	5.121	27/12/2017	9.562	28/12/2017
Mês de junho	AGRIPESI – Feira de Agricultura, Avicultura, Pecuária Suinocultura e Integração de São Gabriel do Oeste	5.399	18/09/2019	9.991	20/09/2019
Primeira semana/junho	Semana Estadual do Meio Ambiente	4.041	08/06/2011	7.967	09/06/2011
Primeira semana/junho	Semana Estadual de Ações de Defesa Civil	4.235	31/07/2012	8.244	1º/08/2012
Segunda Quinzena/junho	Festa da Comunidade Nordestina em Coxim	3.727	31/08/2009	7.533	1º/09/2009
Primeiro sábado/junho	Festival de Pesca do Tucunará	4.590	2/12/2014	8.812	03/12/2014
Segundo Domingo/junho	Dia do Pastor Evangélico	3.409	1º/08/2007	7.023	03/08/2007
Semana do dia 29 de junho (São Pedro)	Festa da Fogueira em Jatei	3.729	31/08/2009	7.533	1º/09/2009
Terceira Semana/junho	Semana de Enfrentamento e Combate ao Crack no Estado	4.032	26/05/2011	7.958	27/05/2011
Mês de junho	Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	4.236	07/08/2012	8.249	08/08/2012
Mês de junho	"Festa do Sereno" de Batayporã	5.007	1º/06/2017	9.422	02/06/2017
Mês de junho	Junho Prata (obs: denominação alterada)	5.215	12/06/2018	9.676	15/06/2018



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>

Telefone para contato: (67) 3389-6243

COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

Ato nº 07/2019 - Mesa Diretora

Deputado Felipe Orro - PSDB Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE Deputado Renato Câmara - MDB

Jericó Vieira de Matos - Secretário de Finanças e Orçamento
Marlene Figueira da Silva - Secretária de Recursos Humanos
Luiz Ferreira Silva - Secretário de Infraestrutura
Adriano Porfírio Furtado - Secretário de Comunicação Social Institucional

Ana Cláudia Gomes do Prado - Redatora e Revisora de Textos